



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Sexta-feira • 14 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 4460

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Aviso de Pregão Eletrônico nº 02/2022 Processo Administrativo 15/2022** - Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte dos alunos das escolas de Educação Básica da sede e zona rural, bem como o transporte Universitário de Maracás para as cidades circunvizinhas.
- **Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 Processo Administrativo nº 15/2022** - Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte dos alunos das escolas de Educação Básica da sede e zona rural, bem como o transporte Universitário de Maracás para as cidades circunvizinhas.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

### PREGÃO ELETRÔNICO

Nr: **02/2022**

Processo Administrativo: **15/2022**

Data do Processo: **11/01/2022**

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

#### Licitação [nº 917236]

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maracás no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 534 de 06/01/2022, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO - Forma de Condução: ELETRÔNICO Nº 02/2022, Forma de Julgamento: **Menor Preço Por Lote**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte dos alunos das escolas de Educação Básica da sede e zona rural, bem como o transporte Universitário de Maracás para as cidades circunvizinhas, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.** Data e hora da disputa: dia 26/01/2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121 das 08:00 às 12:00 hs., ou pelos sites: [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

ANTONIO LUIZ NUNES GOMES  
PREGOEIRO



**Editais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**PARTE A - PREÂMBULO**

**I - REGÊNCIA LEGAL:**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, no que for pertinente.

**II - UNIDADE INTERESSADA: FUNDO DE M. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**III - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.**

**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 15/2022.**

**V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**VI - FORMA DE EXECUÇÃO: ( ) ÚNICA (x) PARCELADA.**

**VII - Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte dos alunos das escolas de Educação Básica da sede e zona rural, bem como o transporte Universitário de Maracás para as cidades circunvizinhas, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

**VIII - Local e data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:**

**DATA: 26/01/2022**

**HORA: 09h00min (Horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: [917236].**

8.1. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

8.2. **Tempo de disputa:** 15 (quinze) minutos mais o tempo aleatório do sistema

8.3. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00 do dia 20/01/2022.

8.4. **Limite do acolhimento de propostas:** às 08h00 do dia 26/01/2022.

8.5. **Abertura das propostas:** às 08h00 do dia 26/01/2022.

8.6. **Data e a hora da disputa:** às 09h00min do dia 26/01/2022.

**IX - Prazo de execução do objeto: (x) 10 (dez) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a emissão da Ordem de Serviços;**

**X - Patrimônio Líquido mínimo necessário: (x) 10% correspondente ao valor orçado pela Administração;**

**XI - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Maracás, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-Bahia, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3533-2121/2115 ou por e-mail [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com); bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (<http://www.maracas.ba.gov.br>);

**XII - A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Maracás, site: <http://www.maracas.ba.gov.br>, nos Atos Oficiais - Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maracás-BA, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

### PARTE B - PREÂMBULO

O Município de Maracás, através do Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 534/2022 de 06/01/2022, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo **Menor Preço Por Lote**. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, no que for pertinente.

#### I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte dos alunos das escolas de Educação Básica da sede e zona rural, bem como o transporte Universitário de Maracás para as cidades circunvizinhas, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

#### II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

**2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº 101/00;

2.4.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.4.10. Não será admitida qualquer intermediação ou subcontratação;

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

3.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

3.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06;

3.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

3.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

**3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014:**

3.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento;

3.7. Nos termos do art. 48, inciso I da Lei nº 123/06, com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, os lotes que corresponderem ao valor de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) ficam destinados à participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**IV – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Maracás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Maracás;

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. As informações e alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800-729-0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com), até as 13:30 horas, no horário oficial de Brasília-DF;

5.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás/Bahia, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:00,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

5.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com);

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### **VI – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6. A **licitante** deverá encaminhar todos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO** conforme exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **sob pena de inabilitação**;

6.1. A **licitante** deverá apresentar a proposta de preço detalhada do objeto ofertado, na forma expressa no sistema eletrônico, indicando **quantidade, valores unitários e o total, marca e modelo**, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

**6.4.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante antes do início da sessão importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

6.5. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada;

6.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**;

6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos;

6.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11.** Os documentos exigidos à habilitação deverão ser apresentados em Original, por qualquer processo de cópia, autenticada por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por Cartório Competente e/ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, à vista dos originais nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;

**a)** Os documentos que não forem autenticados, remetidos pelo sistema licitações-e, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, via SEDEX contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-BA, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Maracás, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

endereço da empresa. O licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para e-mail indicado acima;

**b) Serão aceitas somente cópias legíveis;**

**c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.**

6.12. Caso sejam solicitados os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Maracás, Setor de Licitações, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás- Bahia, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**6.13. Os documentos exigidos na Habilitação deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, de modo a facilitar sua análise.**

**VII- DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

**7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou da última **alteração Contratual consolidadas**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Cédula de identidade dos sócios da empresa;

**e)** Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS -CRF**;

**e)** Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;

7.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública;

7.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06);

7.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº123/06);

7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro e Declaração de Habilitação Profissional - DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade;

c) Comprovação de pelo menos 20% da frota contratada no balanço patrimonial;

**7.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

**b) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade** pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devidamente registrado no CRA-BA, acompanhado de suas respectivas certidões RCAs, em nome da licitante que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto de cada lote da licitação, necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por Cartório Competente **ou** ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pelo original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**b.1)** O atestado de Capacidade Técnica deve ser com Papel Timbrado da empresa que atesta os serviços, Número do CNPJ, Endereço, nº, Bairro, Cidade, CEP, E-mail e telefone de contato;

**b.2)** Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

**b.3)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

**b.4)** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

**c) Certidão de acervo técnico (CAT)**, em nome da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia (CRA-BA), dentro de sua validade.

**d) Comprovação de inscrição ou Registro no Conselho Regional de Administração do Estado da, Bahia** comprovado através de certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica em nome da licitante, juntamente com o certificado de responsabilidade técnica e certidão de regularidade profissional do responsável pertencente ao seu quadro junto ao CRA, todos documentos em plena validade.

**e) A licitante com sede em outro estado da federação** deverá apresentar registro secundário no CRA-BA.

**f) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional)**, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido(s) pelo CRA.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**g)** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional com firma reconhecida ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio. Também através de contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, devidamente registrado em órgão competente.

**h)** Comprovação de registro perante a AGERBA/BA, mediante a apresentação de Certidão de Registro Cadastral, para participar do lote 2, por se tratar de transporte intermunicipal de passageiros. Sendo de outro estado tem que comprovar a Inscrição no órgão equivalente.

**7.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**7.6.1 O licitante deverá declarar:**

**a)** Declaração Única, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo IV**.

7.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante;

7.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

7.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

**7.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

7.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

7.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

7.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.11. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

**VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre ao Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

9.1.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "Regras Gerais de Desempate", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.1.4. O direito de preferência previsto no item "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

9.1.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte";

9.1.6. Finalizado o procedimento previsto no item "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO";





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

9.1.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2. **A convocação acontecerá por meio do "chat" do sistema eletrônico.**

### **X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **XI - FORMULAÇÃO DE LANCES:**

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;

11.6. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

### **XII – DO MODO DE DISPUTA:**

12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze)** minutos;

12.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

12.2. Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

12.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

12.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

12.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**XIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº123/06);

13.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

**13.4.** Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº123/06);

**13.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06);

**13.6.** O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;

**13.8.** Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06);

**13.9.** O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

**XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE:**

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente, aos serviços;

14.1.2. Produzidos no País;

14.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

14.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### **XV – NEGOCIAÇÃO:**

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Termo de Referência, no prazo máximo de 04 (quatro) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

16.2. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

16.3. A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:

**a)** Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme **Anexo I**;

**b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**c)** Planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais veículos e mão de obra, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 2 (duas) horas e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**d)** A planilha além do acordo e/ou convenção coletiva vigente adotada deverá informar a data base da categoria e o código na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

**e)** As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação;

**f)** Declaração única, conforme **Anexo IV**.

16.4. A licitante que deixar de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

16.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

16.6. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.7. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.8. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

16.9. Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços, conforme Anexo I;

**16.10. A empresa licitante deverá estar ciente que os preços dos itens a serem apresentados na proposta reformulada devem ser baixados de forma linear, baseado no percentual de redução do preço proposto no Lote, decorrente dos lances e da negociação. No caso de não ocorrer a redução linear, o lote não poderá ser adjudicado ao vencedor.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

16.11. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

16.12. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

16.13. O não atendimento à solicitação ou convocação do Pregoeiro no prazo fixado via chat ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

**XVII - DO RECURSOS:**

17.1. Declarado o **VENCEDOR**, o Pregoeiro abrirá prazo, de **10 (dez) minutos** durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer;

17.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos;

**17.2.1.** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**17.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 17.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

17.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

17.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

**17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

18.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

18.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.4. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

**XIX - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

19.6. No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

### **XX - DAS SANÇÕES:**

20.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Maracás e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documentos falsos;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

20.2. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

### **XXI- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. O Prefeito Municipal de Maracás compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

21.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**;

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

21.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Maracás, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**XXII- FORO:**

22.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Maracás, Comarca de Maracás, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

**XXIII – ANEXOS:**

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - PROPOSTA DE PREÇOS;
- III - MINUTA DO CONTRATO;
- IV - DECLARAÇÃO ÚNICA.
- V – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Maracás – BA, 11 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Antônio Luiz Nunes Gomes  
Pregoeiro

**PARECER JURÍDICO**

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei nº 8.666/93 e 10.520/02, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

\_\_\_\_\_  
Hyone Dos Santos Ribeiro  
Procuradora Geral do Município  
Decreto Nº 357/2019  
OAB/BA nº 46.910





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte dos alunos das escolas de Educação Básica da sede e zona rural, bem como o transporte Universitário de Maracás para as cidades circunvizinhas, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**II - JUSTIFICATIVA:**

É IMPRESCINDÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS E ESSENCIAIS PARA GARANTIR AOS ALUNOS O ACESSO À EDUCAÇÃO, E O PODER PÚBLICO LOCAL JAMAIS PODERÁ SE EXIMIR DE PRESTAR O SERVIÇO PÚBLICO DE EDUCAÇÃO À SUA POPULAÇÃO, POR SER UM PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL EXPRESSO.

**III - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**LOTE 1**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	4000	Km	LINHA: POÇO DO GATO, FAZ JOBALAIÁ, FAZ AREIA BRANCA, ESCOLA RAULINO MARTINS MACHADO. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209779)		
2	12000	Km	LINHA: POÇAS, FAZ NOVO HORIZONTE, SERRINHA PARA ESCOLA PAULINO GOMES. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209780)		
3	10000	Km	LINHA: SERRINHA, BOA VISTA PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: NOTURNO. TIPO/CARRO: VAN. (777209781)		
4	3200	Km	LINHA: FAZ. SERRA GRANDE PARA A ESCOLA LUÍS DOS REIS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209782)		
5	30000	Km	LINHA: VEREDA NOVA, JACARÉ, LAGOA COMPRIDA, PANORAMA, CANTA GALO, RANCHO ARIZONA ESCOLA MONTEIRO LOBATO. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO - VESPERTINO. TIPO/CARRO: VAN. (777209783)		
6	10000	Km	LINHA: MATÃO E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA PAULINO GOMES. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209784)		
9	16000	Km	LINHA: MARIQUITA, SANTO ANTÔNIO, LAGOA DO TANQUE, LAGOA DO ARROZ, SIRIGADO PARA A ESCOLA MARCOLINA ANÉSIA COSTA. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209787)		
10	16000	Km	LINHA: SALGADA, FAZ. SÃO JOSÉ, NOVAES, PÉ DO MORRO PARA A ESCOLA RUI BARBOSA NO NOVAES. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209788)		
11	16400	Km	LINHA: FAZ. SR. RAIMUNDO, MUMBUÇA, ESCOLA LAURINDO SILVA E PARA O PONTO DO ÔNIBUS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209789)		
12	11200	Km	LINHA: SAINDO DE MARACÁS PARA FAZ BLOCOTÓ PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209790)		
13	9500	Km	LINHA: RANCHO NEVADA X BOLÍVIA. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: VAN. (777209791)		
14	12500	Km	LINHA: FAZ. VISTA SERENA, SÍTIO AMOROSO E ADJACÊNCIAS PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209792)		
15	13000	Km	LINHA: BOA VISTA E ADJACÊNCIAS PARA ESCOLA URBANO GOMES. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209793)		
16	23600	Km	LINHA: MOENDAS 1 E 2, PAU FERRO, CASCUDO PARA ESCOLA		







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			SÃO CRISTOVÃO. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: VAN. (777209794)		
17	13200	Km	LINHA: LAGOA DO BOI, POÇO PRETO, SIRIDÓ, GAVIAO, ESCOLA ALFREDO RIBEIRO E A ESCOLA MARIA AMÁLIA DE NOVAES. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209795)		
18	16000	Km	LINHA: ZONA URBANA -BAIRO BELO HORIZONTE E IRMÃ DULCE PARA CEVLAN, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. TIPO DE ESTRADA: PAVIMENTADO. TURNO: MATUTINO - VESPERTINO. TIPO/CARRO: MICROONIBUS. (777209796)		
19	19600	Km	LINHA: AMAZONAS, FAZ. MIMOSO E CANDEAL PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: ÔNIBUS. (777209797)		
20	12800	Km	LINHA: ASSENTAMENTO SERRA GRANDE PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: VAN. (777209798)		
21	14600	Km	LINHA: CERCA DE PEDRA, PETROLINA PARA A ESCOLA PEDRO PEREIRA. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209799)		
22	13000	Km	LINHA: BOA VISTA E ADJACÊNCIAS PARA ESCOLA URBANO GOMES. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209800)		
24	13200	Km	LINHA: COLONDIANO, CARANGUEIJO, OLHOS D'ÁGUA PARA A ESCOLA GERVÁSIO SOARES NO CANDEAL. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209802)		
25	6400	Km	LINHA: BEIJA-FLOR PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: NOTURNO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209803)		
26	6400	Km	LINHA: SÍTIO PRINCESA, BEIJA FLOR E ADJACENCIA PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: MICROONIBUS. (777209804)		
27	6400	Km	LINHA: BEIJA-FLOR PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209805)		
28	9000	Km	LINHA: MATÃO, MULUNGU, PÉ DE JUÁ E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DE ÔNIBUS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209806)		
29	14400	Km	LINHA: CABOCLO, FAZ ALIANÇA PARA PONTO DO ONIBUS NA BA 250. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209807)		
30	7200	Km	LINHA: ENXÚ, CALDEIRÃO DOS MIRANDAS, ESCOLA LUIZ ANGELLI. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209808)		
31	7200	Km	LINHA: FAZ TABULEIRO, FAZ. VELAME, NO PONTO DO ÔNIBUS QUE VAI PARA PÉ DE SERRA. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209809)		
32	12800	Km	LINHA: SANTA MARIA, SÍTIO CAVALO PAMPA, CUMBE PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: MICROONIBUS. (777209810)		
33	12800	Km	LINHA: SANTA MARIA, SÍTIO CAVALO PAMPA, CUMBE PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: DOBLÔ. (777209811)		
34	18400	Km	LINHA: AGUA VERDE, LAMEIRO, LAGOA DO ALTO PARA A ESCOLA MARCOLINA A. COSTA E INTERMEDIARIA PARA O PONTO DO ÔNIBUS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209812)		
35	5200	Km	LINHA: CABOCLO, BOQUEIRAO PARA ESCOLA RIBEIRA ALTA. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: DOBLÔ. (777209813)		
36	5200	Km	LINHA: LAVAPÉ, BOQUEIÃO, CONTENDAS PARA A ESCOLA DA RIBEIRA ALTA. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: DOBLÔ. (777209814)		
37	14400	Km	LINHA: LAGOA DA CRUZ PARA A ESCOLA MARINHO NUNES. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209815)		
38	11000	Km	LINHA: POÇO DO GATO, CACHOEIRINHA, ESTEVÃO PARA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			ESCOLA SANTO ESTEVÃO. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209816)		
39	10800	Km	LINHA: COVAS, CERAMICA PARA A ESCOLA PAULINO GOMES NA BOA VISTA. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209817)		
40	14400	Km	LINHA: ASSENTAMENTO CAETÁ PARA A ESCOLA ADEOVALDO MEIRA EM PÉ DE SERRA. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209818)		
41	17000	Km	LINHA: MILAGRE, XANDÚ, VALE APRAZIVEL PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: VAN. (777209819)		
42	10000	Km	LINHA: FAZ. LAGOA DA PRENSA, CACHOEIRINHA PARA ESCOLA SANTO ESTEVÃO. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209820)		
43	10440	Km	LINHA: AGUA VERDE, SITIO STO ANTÔNIO, POÇO, QUILOMBO, FAZ. CAJAZEIRA PARA A ESCOLA MARCOLINA ANÉSIA COSTA. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO - VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209821)		
45	8000	Km	LINHA: BAIXA GRANDE PARA O PONTO DE ÔNIBUS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: VAN. (777209823)		
46	16800	Km	LINHA: REGE FLORES, ASSENTAMENTO RIBEIRA ALTA PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: MICROONIBUS. (777209824)		
47	12400	Km	LINHA: BREJO DAS CANAS, ASSENTAMENTO BANANAL PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: NOTURNO. TIPO/CARRO: VAN. (777209825)		
48	21040	Km	LINHA: FAZ ROSSICAL, CARAIBAS, ESCOLA ANTÔNIO LUIS DE OLIVEIRA E PARA O PONTO DO ÔNIBUS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO - VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209826)		
49	4800	Km	LINHA: CANABRAVA E ADJACENCIAS PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209827)		
50	14800	Km	LINHA: FAZ TABULEIRO, FAZ. VELAME E ADJACÊNCIAS PARA ESCOLA GETÚLIO VARGAS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209828)		
51	8400	Km	LINHA: CANDEAL LAGOA DO TAMBURI, AGRESTE, ESCOLA GERVÁSIO SOARES DE SOUZA. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209829)		
52	10880	Km	LINHA: SAINDO DO BREJO DAS CANAS, CURRAL VELHO, CAMPO DE BOLA, MOURA, FAZ. VAZANTE PARA O PONTO DO ÔNIBUS NO MATABURRO. (LINHA INTERMEDIÁRIA) -E VOLTA NO MESMO ROTEIRO ATÉ A ESCOLA LUÍS DOS REIS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO - VESPERTINO. TIPO/CARRO: VAN. (777209830)		
54	28800	Km	LINHA: SANTA CLARA, TABUA, ESCOLA JOÃO DA SILVA FREITAS E INTERMEDIÁRIA PARA O PONTO DE ÔNIBUS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO - VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209832)		
55	11200	Km	LINHA: CACHOEIRINHA, BOA VISTA PARA ESCOLA LUIZ BRAGA. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: ÔNIBUS. (777209833)		
56	16800	Km	LINHA: REDENÇÃO, FAZ. GRAÇA, FAZ. ESCOLA ANTÔNIO DIAS DE NOVAES EM CAPIVARAS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: VAN. (777209834)		
57	13000	Km	LINHA: LAGOA DO SUMIDOR, SANTA HELENA, ESCOLA ADEOVALDO MEIRA EM PÉ DE SERRA. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO - VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209835)		
58	12000	Km	LINHA: CALDEIRÃO DOS MIRANDAS, FAZ. BARRIGUDA PARA A ESCOLA LUIZ ANGELI. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209836)		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

59	<b>13000</b>	Km	LINHA: QUIXABA, PETROLINA, CERCA DE PEDRA, PÉ DO MORRO PARA A ESCOLA ADEOVALDO MEIRA EM PÉ DE SERRA. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: VAN. (777209837)		
60	<b>22800</b>	Km	LINHA: SAINDO DE MARACÁS PARA FAZ. VALE VERDE, FAZ. CONTANJOS E ADJACÊNCIAS PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO - VESPERTINO. TIPO/CARRO: DOBLÔ. (777209838)		
61	<b>18000</b>	Km	LINHA: FAZ. BARETÃO, CAMULENGUE, FAZ. SANTA ROSA PARA ESCOLA ORDEM E PROGRESSO. (LINHA INTERMEDIÁRIA) PARA O PONTO DO ÔNIBUS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO - VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209839)		
62	<b>14800</b>	Km	LINHA: ESPINHO, MONE, ASSENTAMENTO DO MONE, LAGOINHA PARA A ESCOLA DERALDO MEIRA. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO - VESPERTINO. TIPO/CARRO: VAN. (777209840)		
63	<b>11600</b>	Km	LINHA: MULUNGÚ PARA A ESCOLA LUÍS ANGELI EM CALDEIRÃO DOS MIRANDAS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209841)		
64	<b>16000</b>	Km	LINHA: MANDACARU, BARRIGUDA, ESCOLA ANTÔNIO DIAS DE NOVAES. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO - VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209842)		
65	<b>14000</b>	Km	LINHA: BOA VISTA, NOVO HORIZONTE, ESCOLA PAULINO GOMES PARA O PONTO DO ÔNIBUS NA BOA VISTA. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO - VESPERTINO. TIPO/CARRO: VAN. (777209843)		
66	<b>10400</b>	Km	LINHA: RIACHO, LAGOA DO BOI PARA A ESCOLA PAULINO ANTÔNIO GOMES. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209844)		
67	<b>18000</b>	Km	LINHA: FAZ. MUMBUCA, FAZ. POLEANA, FAZ. SÃO LUÍS, TREVO, FAZ. BELO HORIZONTE, FAZ. CAMPO FORMOSO, TIRA BARRO PARA O MATABURRO (PONTO DO ÔNIBUS). TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209845)		
68	<b>14000</b>	Km	LINHA: ASSENTAMENTO RIBEIRA ALTA PARA MARACÁS. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: NOTURNO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209846)		
69	<b>3000</b>	Km	LINHA: EJA - CEVLAN X IEM. TIPO DE ESTRADA: PAVIMENTADO. TURNO: NOTURNO. TIPO/CARRO: VAN. (777209847)		
70	<b>8000</b>	Km	LINHA: FLORES BOTELHO E ADJACÊNCIAS PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209848)		
71	<b>10000</b>	Km	LINHA: MARINAÇA E ADJACÊNCIAS PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209849)		
72	<b>8000</b>	Km	LINHA: ASSENTAMENTO BANANAL E ADJACÊNCIAS PARA ESCOLA LUIS DOS REIS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209850)		
73	<b>17000</b>	Km	LINHA: FAZENDA FAROFA, LAGOA DO BOI, MANDACARU, CONDONGAS, COVAS E ADJACÊNCIAS PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: VAN. (777209851)		
74	<b>8000</b>	Km	LINHA: SAINDO DE CAPIVARAS PARA MANDACARU E ADJACÊNCIAS PARA PÉ DE SERRA. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209852)		
75	<b>12000</b>	Km	LINHA: FAZENDA MANDACARU, LAGOA DO BOI DOS MOURA PARA MARACÁS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: NOTURNO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209853)		
76	<b>10000</b>	Km	LINHA: POÇO DO GATO E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DE ÔNIBUS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209854)		
77	<b>11000</b>	Km	LINHA: CACHOEIRINHA E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DE ÔNIBUS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209855)		
78	<b>8000</b>	Km	LINHA: LAGOINHA E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DE ÔNIBUS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO.		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209856)		
79	9000	Km	LINHA: SAINDO DO JACARÉ PARA LAGOA DA BARRA E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DE ÔNIBUS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209857)		
80	12000	Km	LINHA: NOVAES, SALGADA E ADJACÊNCIAS PARA ESCOLAS DA SEDE. TIPO DE ESTRADA: PARTE PAVIMENTADA. TURNO: NOTURNO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209858)		
81	18000	Km	LINHA: SÍTIO VOVÓ LILI, BOA VISTA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA URBANO GOMES E LINHA INTERMEDIÁRIA PARA O PONTO DE ÔNIBUS. TIPO DE ESTRADA: NÃO PAVIMENTADA. TURNO: MATUTINO - VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209859)		
82	16000	Km	LINHA: ZONA URBANA - AEE TIPO DE ESTRADA: PAVIMENTADO. TURNO: MATUTINO - VESPERTINO. TIPO/CARRO: AUTOMÓVEL. (777209860)		
Valor Total dos Itens R\$ _____, ( _____ )					

**LOTE 2**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
7	44000	Km	LINHA: MARACÁS, JEQUIÉ PARA AS FACULDADES, UESB, FIJ, FTC, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO. TIPO DE ESTRADA: PAVIMENTADO. TURNO: NOTURNO. TIPO/CARRO: MICROONIBUS. (777209785)		
8	44000	Km	LINHA: MARACÁS, JEQUIÉ PARA AS FACULDADES, UESB, FIJ, FTC, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO. TIPO DE ESTRADA: PAVIMENTADO. TURNO: NOTURNO. TIPO/CARRO: MICROONIBUS. (777209786)		
23	44000	Km	LINHA: MARACÁS PARA JEQUIÉ PARA AS FACULDADES, UESB, FIJ, FTC E UNOPAR, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO. TIPO DE ESTRADA: PAVIMENTADO. TURNO: NOTURNO. TIPO/CARRO: ÔNIBUS. (777209801)		
44	44000	Km	LINHA: MARACÁS, JEQUIÉ PARA AS FACULDADES, UESB, FIJ, FTC, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO. TIPO DE ESTRADA: PAVIMENTADO. TURNO: NOTURNO. TIPO/CARRO: MICROONIBUS. (777209822)		
53	52800	Km	LINHA: MARACÁS, JEQUIÉ PARA AS FACULDADES, UESB, FIJ, FTC, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO. TIPO DE ESTRADA: PAVIMENTADO. TURNO: MATUTINO. TIPO/CARRO: MICROONIBUS. (777209831)		
Valor Total dos Itens R\$ _____, ( _____ )					

**Obs.:** Em todas as linhas descritas do do Anexo I – Termo de Referência, deverão as mesmas serem apresentadas com a inclusão dos seus respectivos **CONDUTORES**, sendo que todas as despesas com **manutenção dos veículos, condutor e combustível** ficará sob a responsabilidade da contratada. (A quantidade estimada na especificação dos serviços serve como referência para elaboração da proposta). Poderão ser obtidas maiores informações sobre o georreferenciamento das linhas, na Secretaria de Educação do Município das 8:00hs as 17:00hs ou através do Telefone (73) 3533- 2757.

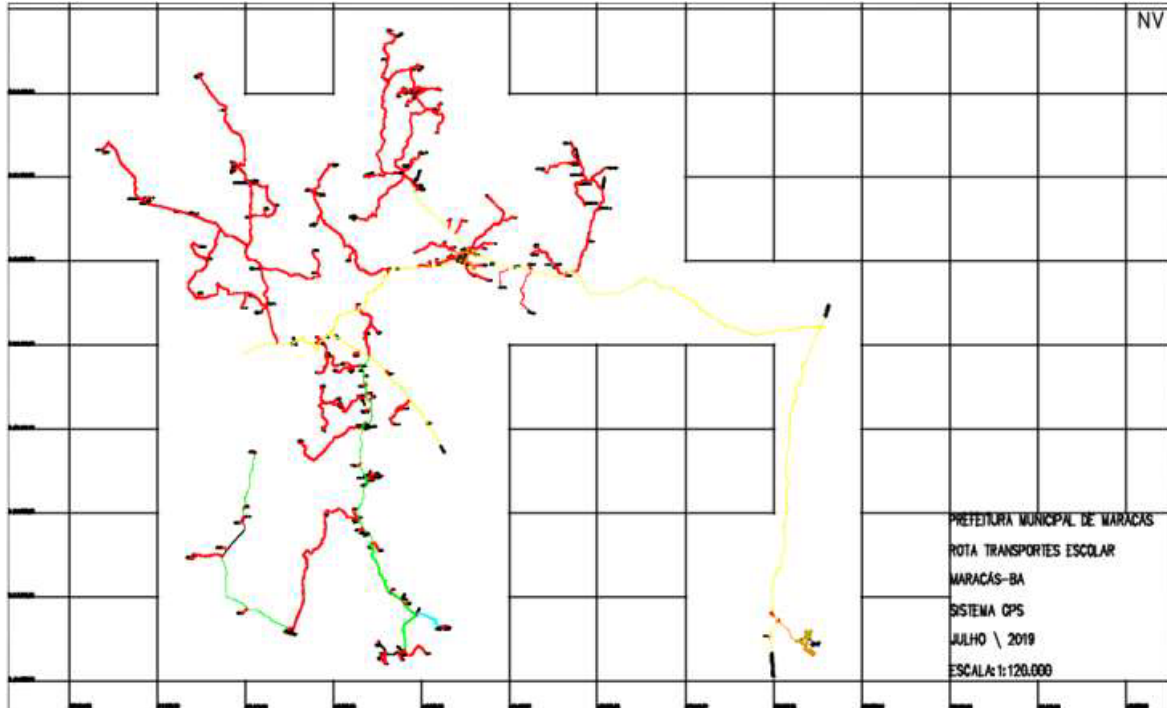




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Segue a baixo o Mapa contendo todas as Rotas do Transporte Escolar.



**IV – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA.**

4.1 A contratada, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos/usuários.

4.2 A contratada deverá obedecer rigorosamente aos horários previstos e pré determinados que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas.

4.2.1 Os horários que, eventualmente, não sejam cumpridos, serão comunicado por escrito à contratada para conhecimento e tomada das providencias cabíveis.

4.3 A contratada deverá obedecer aos horários especiais para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que, para isso seja solicitado.

4.4 Caberá à Divisão de Transporte, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela assessoria da SEMEC, conforme as informações dos diretores

4.5 ROTAS poderão por necessidades e conveniência da secretaria municipal de educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

4.6 As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar a Divisão de Transporte, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**V - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

5.1 Prestar os serviços de Transporte Escolar. No prazo de execução previsto no instrumento convocatório.

5.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e Normativa de Transporte da Secretária de Educação.

5.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.

5.6 Transportar os alunos no local indicado pela CONTRATANTE conforme as rota;

**5.7** Não Modificar o Percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização da CONTRATANTE;

**5.8** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada. b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**5.9** A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 60 dias

**VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

**VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

**VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

**IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

**X- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

**XI - DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria, através de comissão, especialmente designada para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 02/2022  
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote.**

**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte dos alunos das escolas de Educação Básica da sede e zona rural, bem como o transporte Universitário de Maracás para as cidades circunvizinhas, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.


Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- 2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência **Anexo I.**
- 3- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022;
- 4- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- 5- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). -----, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
- 6- Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº ----- Agência nº ----- do Banco -----.

Maracás - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
ASSINATURA

**Observação: emitir em papel timbrado da empresa.**

Página **21** de **31**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Maracás - Bahia e a empresa: --.

**O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Mariniello, nº 02, Bairro: Centro, Maracás, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. 30.798.306/0001-04, representada neste ato pela sua Gestora, a Sr.<sup>a</sup>. **Adineide de Novaes Santos**, brasileira, casada, Coordenadora Pedagógica, portadora do RG: 03845118-21 SSP/BA e CPF: 748.379.155-15, residente e domiciliado na Rua: Paulo Grasso, nº 60, Bairro Centro, Maracás - Bahia, CEP: 45.360-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: ----, situada ----, cidade ---- - estado --, escrito no CNPJ nº ----, Inscrição Estadual nº ----, neste ato representado pelo Sr. ----, brasileiro, maior, residente na rua: ----, Cidade ----, Estado ----, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº **15/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato: **Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte dos alunos das escolas de Educação Básica da sede e zona rural, bem como o transporte Universitário de Maracás para as cidades circunvizinhas, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

1.2. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão, de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da lei federal n.º 8.666/93, mediante solicitação da contratada ao Prefeito Municipal, acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

1.3. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor avençado, podendo a supressão ultrapassar esse limite, havendo acordo entre as partes, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado a data da assinatura do mesmo, ou seja, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, assim como o seu término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;

2.2. A execução do serviço será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Ordem de Serviço";

2.3. O equipamento deverá ser disponibilizado ao município no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da "Ordem de serviço", sendo que em caso de necessidade de troca de equipamento/veículo a espera será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

2.4. Os locais para a execução dos serviços constarão na "Ordem de Serviço".

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

3.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme descrito abaixo:

--	--	--	--

**Parágrafo Único.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como custos com lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva, mão de obra - operador, uniformes, crachás, licenciamento, seguro obrigatório, seguros contra terceiros, tributos, enfim todas as despesas necessárias à completa execução do contrato;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação
149	07.07.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - Fonte de Recurso: 4 - CONT. AO PROG. ENS. FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
148	07.07.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - Fonte de Recurso: 19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%
147	07.07.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - Fonte de Recurso: 15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
146	07.07.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - Fonte de Recurso: 15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
145	07.07.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - Fonte de Recurso: 15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
144	07.07.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - Fonte de Recurso: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

4.2. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no décimo dia do mês subsequente, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado;

5.2. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular como FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

5.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO:**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis;

6.2. A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

7.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico de nº 50/2020 e à sua proposta de preço;

7.2. Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos de execução e as condições da prestação de serviços;

7.3. Refazer o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de utilização, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

7.4. Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

7.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

7.6. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação/execução de serviços, sem ônus adicionais para o Município;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 7.7. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade;
- 7.8. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- 7.9. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.10. Emitir nota fiscal de acordo com a legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 8.6. Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 9.1. A execução do presente contrato será de forma parcelada, conforme as necessidades do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 10.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;
- 10.2. Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos;
- 10.3. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade na execução dos serviços, equipamentos utilizados e forma de execução;
- 10.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, conforme Portarias de nº 419/2021, 420/2021, 421/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 11.1. 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 11.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado;
- 11.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 13.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- 13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

12.1. A rescisão contratual poder ser punitiva ou amigável.

**Parágrafo Primeiro.** A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

12.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3. Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

12.4. Atraso injustificado do fornecimento;

12.5. Paralisação não autorizada do fornecimento;

12.6. Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;

12.7. Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

12.8. Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

**Parágrafo Segundo.** A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante;

**Parágrafo Terceiro.** Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

**Parágrafo Quarto.** A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maracás, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maracás - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FUNDO M. DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Adineide de Novaes Santos

Gestora

**CONTRATANTE**

**Nome da Empresa**

Dados do Responsável

Representante Legal

**CONTRATADA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Hyone Dos Santos Ribeiro  
Procuradora Geral do Município  
Decreto Nº 357/2019 - OAB/BA nº 46.910





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 02/2022  
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote.**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO ÚNICA**

Empresa -----, situada -----, cidade ---- - estado ----, escrito no CNPJ nº ----, Inscrição Estadual nº ----, neste ato representado pelo Sr. (a) -----, brasileiro, maior, residente na rua: ----, Cidade ----, Estado -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 02/2022, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,  
**DECLARA:**

**a)** Que esta empresa é considerada (\_\_\_) MICROEMPRESA/(\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs.: assinalar com "x" a opção da empresa;

**b)** Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

(b.1) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b.2) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b.3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;

(b.4) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(b.5) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

**c)** Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

**d)** Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

**e)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

**f)** Que os sócios da empresa não são vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, do Município de Maracás, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor Ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004;

**g)** Declaro, sob pena da Lei, que a empresa, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Maracás / Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**Observação: emitir em papel timbrado da empresa.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO V**

**Modelo de planilha de composição de custos (obrigatória)**

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇO				
ITEM:				
<b>I - MÃO-DE-OBRA</b>				
<b>REMUNERAÇÃO:</b>		<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR MÊS</b>
1.1 - Motorista				
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>2.1. GRUPO A</b>		<b>BASE DE CAUCULO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR MÊS</b>
INSS				
SESI OU SESC				
SENAI OU SENAC				
INCRA				
Salario Educação				
FGTS				
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS				
SEBRAE				
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>				
<b>2.2. GRUPO B</b>		<b>BASE DE CAUCULO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR MÊS</b>
Férias				
1/3 Férias Constitucionais				
Auxilio Doença				
Licença Paternidade				
Faltas Legais				
Acidente de Trabalho				
Aviso Prévio Trabalhado				
Treinamento				
13º Salario				
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>				
<b>2.3. GRUPO C</b>		<b>BASE DE CAUCULO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR MÊS</b>
Aviso Prévio Idenizado				
FGTS s/Aviso Prévio				
Reflexos no Aviso Prévio Idenizado				
Multa FGTS				
Contribuição Social				
Idenização Adicional				
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>				
<b>2.4. GRUPO D</b>		<b>BASE DE CAUCULO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR MÊS</b>
Incidencia do Grupo A sobre o Grupo B				
Incidencia sobre o salário maternidade				
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>				
<b>2.5 - TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (1.2+2.5)</b>					
<b>III-INSUMOS</b>					
<b>3.1. ITENS</b>			<b>COEF. MÊS</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR MÊS</b>
<b>ALIMENTAÇÃO</b>					
calça					
camisa					
calçado					
<b>TOTAL INSUMOS</b>					
<b>IV - VEÍCULOS</b>					
<b>4.1. ITENS</b>					
<b>TIPO</b>	<b>QUANTIDADE</b>				
<b>Depreciação</b>					<b>VALOR MÊS</b>
Valor do Veiculo				R\$	
PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO ANUAL					
Depreciação MENSAL da Frota					
		<b>P. UNITÁRIO</b>	<b>COEF. MÊS</b>	<b>QTDE. VEICULOS</b>	<b>VALOR MÊS</b>
IPVA					
Licenciamento Anual					
Seguro DPVAT					
Licenciamento e Seguro Total (veiculo+equipamento)					
			<b>UNITARIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MÊS</b>
<b>Combustível</b>					
TOTAL KM diária estimado			0,00		
Preço do litro do combustível			R\$	0,00	
Coef. De Consumo (parado e em movimento)					
<b>Óleos e Lubrificantes</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>CAP. LITROS</b>	<b>COEFICIENTE</b>		<b>VALOR MÊS</b>
Motor					
Caixa de Mudança					
Diferencial					
Freio					
Graxa					
<b>Óleos e Lubrificantes</b>					
	<b>BASE DE CALCULO</b>	<b>TROCA P/KM</b>	<b>COEF. CONS</b>	<b>QUANT. KM EST. MES</b>	<b>VALOR MÊS</b>
<b>PNEUS</b>					
		<b>QUANT. VEIC.</b>	<b>QUANT. LAV. POR MÊS</b>	<b>VALOR DA LAV.</b>	<b>VALOR MÊS</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Lavagens				
<b>4.3 A. Custo Total do Veículo</b>				
<b>TOTAL DE CUSTO DIRETO (4.3. + INSUMOS + VALOR DA MÃO-DE-OBRA)</b>				
<b>V - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS</b>				
			<b>VALOR MOEDA CORRENTE</b>	
<b>BASE DE CAUC.</b>			<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR MÊS</b>
a) Administração Central				
b) Administração Local				
c) Custos Financeiros				
d) Riscos				
e) Seguros e Garantias Contratuais				
f) Lucro Operacional				
g) Tributos				
g.4) ISS (incide sobre o preço de venda)				
g.5) Cofins (incide sobre o preço de venda)				
g.6) PIS (incide sobre o preço de venda)				
<b>5.2. VALOR DO BDI</b>				
<b>VI - VALOR MENSAL</b>				
<b>IX - VALOR PARA 10 MESES</b>				